



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de**  
**São Paulo**  
**Diretoria Executiva-DE**

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 262.00000001/2024-77

**Interessado:** DLS/GVRAP/Estacao Ecologica Itapeva

**Assunto:** Conselho Consultivo da Estação Ecológica de  
Itapeva

### **EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 30/2024**

#### **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPEVA - BIÊNIO 2024/2026.**

**Processo SMA 1.766/2017 e Processo SEI. 262.00000001/2024-77**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu,

entre outras, os Parques Estaduais - PE como unidades de conservação de proteção integral, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 49.672, de 6 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação dos conselhos consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.274, de 26 de outubro de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 23.791 de 13 de agosto de 1985, que cria a Estação Ecológica de Itapeva, devido a extrema importância de preservação da vegetação na região de Itapeva, em função de sua importância ecológica e para reprodução de animais e nidificação de aves em perigo de extinção; considerando ainda que a área abriga significativa amostra de cerrado, cerradão e capoeira de inestimável valor científico cuja preservação contribui para a realização de pesquisas básicas e aplicadas;

**Considerando** o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA 88, de 1 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA 111, de 13 de setembro de 2018, que instituiu e designou os membros do Conselho Consultivo da Estação

Ecológica de Itapeva.

## **CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Estação Ecológica de Itapeva para efetuar o seu cadastramento para participar do processo de Renovação do Conselho Consultivo, biênio 2024- 2026.**

1 – O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itapeva será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

a) 1 (uma) vaga destinada por instituição de Ensino e/ou pesquisa, com atuação na região abrangida pelo território da Estação Ecológica de Itapeva;

b) 1 (uma) vaga destinada para Organizações não Governamentais Ambientistas/Desenvolvimento Sustentável, com atuação na região abrangida pelo território da Estação Ecológica de Itapeva;

c) 2 (duas) vagas destinadas para o Setor Produtivo atuante na região abrangida pelo território da Estação Ecológica de Itapeva.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de até 15 (quinze) dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexados a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Estação Ecológica de Itapeva;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou responsável legal devidamente habilitado (ANEXO I);

3 - As entidades que já encaminharam a documentação necessária ao cadastramento no processo referido estão dispensadas de apresentar a documentação exigida pelo item 2, do presente Edital.

4 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 15 (Quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

Endereço da Unidade: Rod. Sp 258 – Km 312 - Eng. Maia, Itapeva - SP,

Cep: 18440-000

e-mail: [dferraz@fflorestal.sp.gov.br](mailto:dferraz@fflorestal.sp.gov.br)

telefone fixo: (15) 3562-1132

A/C Diego Rodrigo Ferraz

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos nos locais citados acima.

6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail [ee.ita@fflorestal.sp.gov.br](mailto:ee.ita@fflorestal.sp.gov.br) ou pelo telefone de contato: (15) 3562.1132.

7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8 - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

9 - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itapeva ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, em 10 de abril de 2024.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo

## ANEXO I

# FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPEVA.

BIÊNIO 2024/2026

### (1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação  
comprovada na região da unidade ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ( )

Outros: \_\_\_\_\_ ( )

Regiões/Municípios de atuação:

### (2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: ( ) E-mail:

**(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail

---

**Assinatura do Representante pela Instituição**

## ANEXO II

# FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – POPULAÇÃO TRADICIONAL PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPEVA

BIÊNIO 2024/2026

### PESSOA FÍSICA

#### 1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua-Avenida: nº Complemento

CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

---

Assinatura do Representante

## ANEXO III

# CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPEVA - BIÊNIO 2024/2026

## TERMO DE CIÊNCIA

Eu,

\_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_, manifesto ciência ao disposto no item 9 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil – **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPEVA – BIÊNIO 2024/2026.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 11/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024726245** e o código CRC **385025E8**.